

**LEI Nº. 648/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**“CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão salarial de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), com base na Portaria 1595/2018, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, sobre o salário base dos ocupantes do cargo de professor, do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018).

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 29/06/2018.

Sebastião Matias Neto  
Secretário Adm.Finanças